TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO GERAL
Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em concreto asfáltico, em trecho de aproximadamente 960 metros da Rua Mar 234 – Lote 03, localizada no Bairro Espigão Grande, no Município de Maracajá/SC, conforme Projeto Executivo e demais documentos técnicos que integram o edital, a ser executada sob o regime de empreitada por preço global, por meio de Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
	Registro de Preço	X	Termo Contratual		Outro

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
X	DFD	X	Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP	X	Memorial Descritivo	X	Projeto Executivo
X	Planilha orçamentária	X	Planilha de cálculos e quantitativos	X	Cronograma Físico Financeiro

4. NATUREZA DO OBJETO			
	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado		Serviço não continuado
X	Obra	X	Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
A solução a ser contratada consiste na contratação de empresa especializada para em Execução de Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Pavimentação em Concreto Asfáltico, fornecimento de material betuminoso e sinalização horizontal e vertical, na **Rodovia MR 234- Lote 03, com 960,00 metros de extensão, no Bairro Espigão Grande, Município de Maracajá/SC**. A Pavimentação se faz necessária para garantir a melhoria da malha viária do município, promovendo segurança e conforto para os usuários das vias públicas.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperativa de promover a melhoria da infraestrutura urbana e da segurança viária da Rodovia MR 234- Lote 03. A ausência de pavimentação e de sistema adequado de drenagem para o escoamento das águas pluviais compromete a segurança, a acessibilidade e a mobilidade urbana dos pedestres, expondo-os a riscos e contrariando as diretrizes da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e da ABNT NBR 9050.

A execução de pavimentação em concreto asfáltico, associada aos serviços de terraplanagem e drenagem pluvial, tem por objetivo mitigar os riscos de acidentes, garantir a acessibilidade plena, assegurar o adequado escoamento das águas pluviais, prevenir a degradação da via e promover o correto ordenamento do espaço público, atendendo ao princípio do interesse público e às demandas da comunidade local.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se formalmente fundamentada nas diretrizes estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstraram a absoluta necessidade, a viabilidade técnica e a economicidade da solução adotada. O processo licitatório será conduzido conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o Decreto Municipal nº 31/2023 e as normas técnicas pertinentes à engenharia e acessibilidade (ABNT). A despesa está devidamente coberta, totalizando **R$ 1.256.782,97**, com a cobertura orçamentária detalhada no Item 8.1.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Execução de Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Pavimentação em Concreto Asfáltico, fornecimento de material betuminoso e sinalização horizontal e vertical da **Rodovia MR 234- Lote 03, com 960,00 metros de extensão, no Bairro Espigão Grande, Município de Maracajá/SC**. Conforme natureza, condições e exigências descritos neste Termo de Referência.

8.1 ITENS DE CONTRATAÇÃO

	QUANT.	UND. MEDIDA	OBJETO	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$

01	960,00	M	Contratação de empresa especializada em Execução de Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Pavimentação em Concreto Asfáltico, fornecimento de material betuminoso e sinalização horizontal e vertical da Rodovia MR 234 - lote 03, com 960,00 metros de extensão, no Bairro Espigão Grande, Município de Maracajá/SC. Conforme natureza, condições e exigências descritos neste Termo de Referência e nos projetos em anexos.	R$ 1.256.782,97	R$ R$ 1.256.782,97
R$ 1.256.782,97 (Um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos.)					

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor total da contratação:	**R$ 1.256.782,97** (Um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos.)
Fonte de Recurso:	Recurso Próprio BRDE Conta Genérica
Dotação Orçamentária	83 - 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.701.0000.0701- Outra Transf. De Conv. Ou Congêneres dos Estados 83 - 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.704.0000.0704- Transf. Da União 83 - 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.705.0000.0754- Operação de Crédito

10. REQUISITOS DA CONTRATADA

O item especificado acima tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por intermédio de especificações usuais de mercado, à luz do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/2021. Para a Execução do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação: Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos

necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - Jurídica II - Técnica; III - Fiscal, social e trabalhista; IV - Econômico-financeira, bem como demais requisitos ao fornecimento:

10.1. Habilitação Jurídica:

- Apresentação do Contrato Social;
- Registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com as atividades a serem realizadas ou segmento equivalente.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista
- Certidão Negativa de Débitos trabalhistas Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

- Certidão Negativo dos Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2. Qualificação Técnica:

10.2.1. Registro da Empresa e do Profissional Técnico no Conselho Regional Competente

10.2.2. Comprovação da capacitação técnico-operacional: Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou diretamente, a qualquer tempo e de modo satisfatório, serviços de complexidade igual ou superior aos aqui licitados.

10.2.2.1. Execução da Pavimentação Asfáltica = 504 t ou superior;

10.2.2.2. Execução e Compactação de base e sub-base para pavimentação de Macadame seco, com espessura de 25cm = 973,725 m³ ou superior;

10.2.2.3. Execução e Compactação de base para pavimentação de brita graduada simples, com espessura de 15cm = 615,60 m³ ou superior.

10.2.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido e registrado na entidade profissional competente (CREA/CAU), nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (eis) técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que comprove ter executado, de modo satisfatório, serviços de complexidade igual ou superior aos aqui licitados.

10.2.3.1. Execução da Pavimentação Asfáltica = 504 t ou superior;

10.2.3.2. Execução e Compactação de base e sub-base para pavimentação de Macadame seco, com espessura de 25cm = 973,725 m³ ou superior;

10.2.3.3. Execução e Compactação de base para pavimentação de brita graduada simples, com espessura de 15cm = 615,60 m³ ou superior.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial emitida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

10.4. Condições Específicas do Contrato:

Fornecimento dos serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes;

Os serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT. Qualquer item que esteja em desacordo ou apresente desempenho insatisfatório deverá ser substituído ou ajustado pela contratada sem custo adicional ao Município;

10.5. Garantia

O Fornecedor deve oferecer garantia mínima do objeto de 05 anos.

10.6. Proposta de Preço

Apresentação de orçamento detalhado, discriminando mão de obra, materiais, equipamentos e demais custos;

Declaração de que os valores apresentados incluem todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e custos de deslocamento.

10.7. Conformidade com o Edital

Todos os documentos solicitados no edital da licitação devem ser apresentados dentro do prazo estipulado.

10.8. Prazo de Execução

O Prazo para execução dos serviços será de 04 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço e liberação da área pela contratante.

10.9. Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações contratuais, legais e regulamentares pertinentes, a Contratada se

obriga a:

a. **Execução e Qualidade Técnica:**

- Fidelidade ao Projeto: Executar a totalidade dos serviços com rigorosa fidelidade ao Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos do Edital, utilizando materiais e equipamentos de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da ABNT.
- **Responsabilidade Técnica:** Manter, durante toda a vigência do contrato, o Responsável Técnico com registro ativo no CREA/CAU e com atribuições compatíveis, garantindo a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para a obra.
- **Mão de Obra:** Empregar mão de obra devidamente qualificada, uniformizada e munida dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, em estrito cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) de Segurança e Medicina do Trabalho.

b. **Logística e Gestão Ambiental:**

- **Sinalização e Segurança:** Providenciar e manter a sinalização de obra, dispositivos de segurança, isolamento e eventuais desvios de tráfego, diuturnamente, responsabilizando-se integralmente por quaisquer acidentes ou danos causados a terceiros ou ao patrimônio público e privado decorrentes da má execução ou negligência.
- **Resíduos e Licenças:** Promover a correta gestão dos Resíduos da Construção Civil (RCC), efetuando o transporte e a destinação final em locais licenciados, e cumprir todas as condicionantes da Licença Ambiental (ou autorização de intervenção) exigida para a obra.
- **Interferências:** Realizar a pesquisa prévia e a proteção de todas as redes e interferências existentes no local (água, energia, esgoto, comunicação), reparando imediatamente qualquer dano causado.

c. **Obrigações Fiscais, Trabalhistas e Sociais:**

- **Encargos:** Assumir integral e exclusivamente todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, tributária, civil e securitária, resultantes da execução do contrato, conforme o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- **Documentação:** Apresentar, mensalmente, no ato da medição, as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista (CNDT, FGTS e INSS) relativas aos empregados alocados na obra, sob pena de retenção do pagamento.
- **Subcontratação:** Não subcontratar a execução integral do objeto, sendo a subcontratação parcial permitida apenas nos termos autorizados expressamente no Edital e mediante anuência prévia e formal da Administração.

A empresa contratada deverá ainda assegurar que todas as atividades sejam executadas de forma segura, responsabilizando-se integralmente por quaisquer eventualidades decorrentes de ações de seus funcionários durante a execução dos serviços. Deverá, ainda, adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade física de seus colaboradores e de terceiros no local da execução.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para acompanhar e responder tecnicamente pela execução dos serviços, apresentando ART de cargo e função referente às atividades desenvolvidas. A ausência da devida Anotação de Responsabilidade Técnica implicará descumprimento das condições estabelecidas para a execução adequada do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública Municipal, por meio dos setores competentes, deverá cumprir as seguintes obrigações indispensáveis à adequada execução contratual:

- Emitir as Ordens de Serviço (OS) sempre que houver necessidade de execução dos serviços, especificando local, tipo, prazo e demais informações necessárias ao correto atendimento;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários, sempre que solicitados pela contratada, de forma a evitar interrupções ou atrasos na execução;
- Acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços por meio do gestor e fiscal designados, observando o Decreto Municipal nº 031/2024 e demais normas aplicáveis;
- Comunicar a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, definindo prazo para correção conforme previsto no contrato;
- Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e apresentado o documento fiscal regular;
- Rejeitar total ou parcialmente os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com o contrato ou com o Termo de Referência, determinando sua imediata correção;
- Manter atualizadas as informações cadastrais e de contato, necessárias ao fluxo adequado de comunicação com a contratada;
- Adotar medidas administrativas ou sancionatórias, quando aplicável, nos casos de descumprimento contratual pela contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- A Administração Municipal não será responsável por quaisquer acidentes, danos pessoais, materiais ou trabalhistas ocorridos com funcionários da contratada durante a execução dos serviços, ainda que em caráter solidário, sendo toda e qualquer responsabilidade inteiramente atribuída à empresa contratada, a qual deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, de saúde e segurança do trabalho.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução:	O prazo para execução total dos serviços será de 04 meses corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma em anexo.
Vigência:	12 meses
Local de execução:	**Rodovia MR 234- Lote 03, com 960,00 metros de extensão, no Bairro Espigão Grande, Município de Maracajá/SC**.
Garantia:	O prazo de garantia legal contra vícios ou defeitos que comprometam a solidez, estabilidade e funcionalidade da obra é de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o Art. 618 do Código Civil e o Art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021.
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade: (Reparo)	Qualquer vício, defeito ou irregularidade na obra identificada durante o prazo de 5 (cinco) anos ou durante a execução será imediatamente notificada à Contratada. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da notificação formal da Fiscalização, para iniciar as correções e reparos, e um prazo máximo a ser determinado pela Fiscalização, conforme a complexidade do defeito, para a conclusão total da reposição ou reparo. Todos os custos decorrentes da correção serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
Condições de pagamento e/ou medição:	Até 30 dias após medições a apresentação da nota fiscal.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE
A medição e o aceite dos serviços serão regidos pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 (Art. 140), sendo imprescindível o rigor na apuração das quantidades e na verificação da conformidade técnica com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e as normas da ABNT. **a. Critérios e Periodicidade da Medição:**

- **Base Unitária:** A medição será realizada sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, sendo o cálculo da parcela a pagar baseado exclusivamente nas quantidades de serviços executados e atestados pela Fiscalização no período.
- **Periodicidade:** As medições serão realizadas mensalmente, a partir da data de início da execução da obra, mediante a apresentação de boletim de medição detalhado pela Contratada.
- **Conferência:** O Fiscal do Contrato deverá conferir as quantidades de cada item de serviço executado, utilizando o método de campo mais adequado (topografia, trena, ou livro de ordem) e comparando-as com as quantidades estabelecidas no Projeto Executivo e Planilha Orçamentária Anexos.
- **Inclusão:** Somente serão computados os serviços que estiverem perfeitamente concluídos, em conformidade com as especificações técnicas, e aceitos provisoriamente pela Fiscalização.

b. Critérios de Recebimento e Aceite:

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento Provisório:** Será efetuado pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, após a comprovação de que o objeto foi concluído e entregue em sua totalidade no prazo contratual. Esta etapa compreende a verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas, podendo ser rejeitada se forem identificadas inconformidades.
- **Recebimento Definitivo:** Este recebimento atesta a satisfação final das condições contratuais e a inexistência imediata de vícios ou defeitos ocultos que comprometam a solidez e a segurança da obra, iniciando o período de garantia pós entrega dos serviços.

Rejeição: A obra poderá ser rejeitada se não estiver em conformidade com os termos contratuais ou apresentar vícios ou defeitos ocultos imeditos, devendo a Contratada promover os reparos, correções ou refazimentos necessários, sem ônus para a Administração e com penalidades aplicáveis se houver atraso.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato terão como **Gestor** Vinicius Lumertz**-** Engenheiro Civil - Matrícula 3645 e como **Fiscal** Evanio Macalossi – Diretor do Departamento de Obras **-** Matrícula 3433, estes definidos pela administração Pública, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações da contratada.

O Fiscal do Contrato ao verificar que houve qualquer erro ou subdimensionamento da quantidade pactuada deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à quantidade efetivamente contratada.

A conformidade dos serviços a serem entregues deverão ser verificadas juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste termo referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações

técnicas.

16. PENALIDADES E SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do contrato, o atraso injustificado na execução dos serviços, a inobservância das especificações técnicas, ou o descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a. Advertência:

Será aplicada por escrito por infrações leves, que não causem prejuízos significativos à Administração ou à obra, e que possam ser sanadas em tempo hábil, conforme o Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

b. Multa Moratória por Atraso Injustificado:

Será aplicada por atraso na execução ou entrega de etapas da obra, superior a 10 (dez) dias úteis, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual.

c. Multa Compensatória por Inexecução Total ou Parcial:

- **Inexecução Parcial:** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa não executada ou executada em desconformidade, sem prejuízo da exigência de refazimento.
- **Inexecução Total:** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, caso a inexecução leve à sua rescisão, conforme Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

d. Suspensão e Impedimento de Licitar e Contratar:

Será aplicada a sanção de suspensão ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, no caso de descumprimento que enseje a aplicação de multa em valor superior ao limite de 10% do valor contratado ou que cause prejuízo grave à imagem da Administração.

e. Declaração de Inidoneidade:

Será aplicada, nos termos do Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, nos casos de infrações mais graves, tais como fraude fiscal, suborno ou apresentação de documentação falsa, sendo esta a sanção de maior gravidade.

17. URGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (dose) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Este período abrange a execução dos serviços (120 dias), o recebimento provisório e definitivo da obra e o tempo necessário para o encerramento das obrigações acessórias.

A vigência do contrato não se confunde, nem limita, o prazo de garantia legal de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, estabelecido no Item 15 deste Termo de Referência.

O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos estritos termos do Art. 107 e Art. 132 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação será admitida, exclusivamente, quando necessária em função de atraso na execução ou suspensão do objeto por determinação formal da Administração ou em decorrência de alteração unilateral do contrato, devidamente justificada no processo administrativo.

18. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Concorrência Eletrônica
Tipo de objeto:	Serviço Comum de Engenharia
Empreitada:	Preço Global
Critério de julgamento:	Menor Preço Global

Data: 14/01/2026.

EVANIO MACALOSSI:34480617949
Assinado de forma digital por EVANIO MACALOSSI:34480617949
Dados: 2026.01.15 11:45:34 -03'00'

EVANIO MACALOSSI
Diretor do Departamento de Obras - Matrícula 3433